



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 399/88, DE 11 DE ABRIL DE 1.988

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE ABAIXO ESPECIFICA".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel localizado à Av. Principal S/Nº, esquina com a Rua Projetada, confrontando-se, do lado direito, com José Smerdech e, aos fundos, com Geraldo Cosmo, no Distrito de Jatobá, neste Município de Jaciara-MT, sendo a área do terreno de 612,00 m² (seiscentos e doze metros quadrados) e área construída de 83,86 m² (Oitenta e três vírgula oitenta e seis metros quadrados), de propriedade do Sr. Valdir Geroli.

PARÁGRAFO 1º - O imóvel, objeto desta Lei, será usado para fins educacionais.

ARTIGO 2º - O valor da aquisição do citado imóvel é de Cz\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), cujo pagamento será feito, na íntegra, no ato da assinatura do termo de cessão e de direito de posse do mesmo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 4.1.1.0: Secretaria de Educação e Cultura - Serviço de Educação Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de Abril de 1.988

GERALDO VERNIANO

Prefeito

D E S P A C ' H O: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

GERALDO VERNIANO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação no lugar de costume. Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO

Secretária de Administração



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/88, DE 14 DE MARÇO DE 1.988

Emérito Presidente,

Exímios Vereadores:

Temos a grata satisfação de encaminhar a esse respeitável Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que autoriza o Poder Executivo a adquirir o imóvel, localizado à Av. Principal, esquina com a Rua Projetada, confrontando-se, do lado direito, com José Smerdech e, aos fundos, com Geraldno Cosmo, no Distrito de Jatobá, neste Município de Jaciara-MT, sendo a área do terreno de 612,00 m² (Seiscentos e doze metros quadrados) e área construída de 83,86 m² (Oitenta e três metros vírgula oitenta e seis metros quadrados), de propriedade do Sr. Valdir Geroli. (mapa anexo).

É do conhecimento de todos que o desenvolvimento do nosso Município, devido a sua estrutura e potencialidade, leva-nos, realmente, a uma constante preocupação com o setor educacional.

Por isso, nesse sentido, temos empregado todo empenho, conquistando novos espaços e oferecendo condições de aprimoramento da Educação, convictos de que, para idealizar projetos, não existem tantos obstáculos, porém, para a sua concretização, as barreiras se tornam patentes.

Evidencia-se, por outro lado, que sempre optamos por realizações marcadas pela simplicidade, distanciadas de tendências à grandiosidade e ao culto da tecnocracia, mas que representam verdadeiras aspirações humanas.

A aquisição do citado imóvel, evidentemente, trará inúmeros e relevantes benefícios a este Município, em especial, ao nosso Distrito de Jatobá, sabedores de que tudo o que se faz em prol da Educação constitui-se reserva de riqueza para todos os que têm em mente alguma realização.

Tendo em vista o exposto, há de se reconhecer, também, que a matéria em pauta se enquadra, plenamente, naquelas consideradas de interesse público, considerando a finalidade a que se propõe: meramente educacional.

Assim, dada a real necessidade do fato, encarecemos seja o presente autógrafo colocado à apreciação dessa augusta Casa de Leis e votado em regime de urgência.

Sendo o que se nos oferece, para o momento, agradecemos a compreensão de V. Exa. e exímios Vereadores, reiterando-lhes os protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

GERALDO VERNIANO
Prefeito

Exmo. Sr.

VER. VICENTE DE PAULA GOMES.
DD. Pres. da Câmara Municipal



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 003/88, DE 14 DE MARÇO DE 1.988

03
MUN
03
A

" DISPOÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO
PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE ABAIXO ESPECIFI-
CA".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Gros-
so, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel lo-
calizado à Av. Principal S/Nº, esquina com a Rua Projetada, confrontando-se, do la-
do direito, com José Smerdech e, aos fundos, com Geraldo Cosmo, no Distrito de Ja-
tobá, neste Município de Jaciara-MT, sendo a área do terreno de 612,00 m² (Seiscen-
tos e doze metros quadrados) e área construída de 83,86 m² (Oitenta e três vírgula
oitenta e seis metros quadrados), de propriedade do Sr. Valdir Geroli.

PARÁGRAFO 1º - O imóvel, objeto desta Lei, será usado para fins edu-
cacionais.

ARTIGO 2º - O valor da aquisição do citado imóvel é de Cz\$ 100.000,00
(Cem mil cruzados), cujo pagamento será feito, na íntegra, no ato da assinatura do
termo de cessão e de direito de posse do mesmo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da se-
guinte Dotação Orçamentária: 4.1.1.0: Secretaria de Educação e Cultura - Serviço de
Educação Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 de Março de 1.988

GERALDO VERNIANO
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

PROTOCOLO Nº 0861

PROCESSO Nº 0921

ASSUNTO: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para aquisição de imóvel.

RELATOR: Alirio Dias de Souza(Vereador)

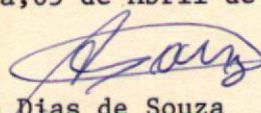
SENHORES MEMBROS:

No referido Projeto de Lei nº 003/88, solicitando ao Poder Legislativo a aprovação, quanto a aquisição com compra de um imóvel localizado na ~~ru~~ rede do Distrito de Selma, que segundo a justificativa é para fins educacionais, apesar de não especificar exatamente a qual fim educacional tomará o referido imóvel.

Em seu contexto o Projeto é legal e constitucional.

Nosso Parecer, favorável pela aprovação uma vez que segundo a mensagem, esse imóvel terá inúmeros e relevantes benefícios ao Distrito de Selma.

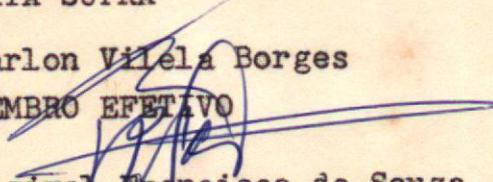
Jaciara, 05 de Abril de 1988


Alirio Dias de Souza

RELATOR

APROVAMOS O PARECER DO RELATOR

DATA SUPRA


Carlon Vilela Borges

MEMBRO EFETIVO

Rosival Francisco de Souza

MEMBRO EFETIVO